



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI 1.031/2015

SÚMULA: “Dispõe sobre reposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos conselheiros tutelares, a partir de 01 de janeiro de 2015, revisão geral anual de salários com o percentual inflacionário baseado no IPCA na ordem de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), inflação compreendida entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º - Em conformidade com o disposto no caput do presente artigo, a revisão é extensiva aos Agentes Políticos.

§ 2º - O percentual disposto no caput deste artigo não será cumulativo ao percentual de 13,01% assegurado pela Lei 11.738/2008 para os servidores que se enquadram nesse reajuste.

§ 3º - Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, que tiveram o piso salarial instituído pela Lei 12.994/2014, não se aplicará a revisão estipulada no caput do presente artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Siqueira Campos, 21 de janeiro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal